



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS** em sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa - MG, Sala de Licitação, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, Centro, CEP 33.350-000, visando a Contratação de empresa especializada para realização da Construção do **Complexo de lazer no bairro Dom Pedro I**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, atendendo, ainda, às disposições das Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA.

A **TOMADA DE PREÇOS** será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, tendo como integrantes Phillipe de Barros Sales (Presidente), Bruna Marceley Ferreira (Secretária), Elizabete Pereira Monge (Membro) e Rafaela de Jesus Santos (Membro), designados através da Portaria 479 de 29/06/2019.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.saojosedalapa.mg.gov.br e do quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão **TOMADA DE PREÇOS** terá início no dia **29 de julho de 2020, às 09:00 horas**, devendo ser protocolizado sua “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, na forma estabelecida neste edital, junto ao Setor de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, nº 176, Centro, CEP 33.350-000, observado os prazos previstos.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores do Município de São José da Lapa, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para execução da Implantação de **Complexo de lazer no bairro Dom Pedro I conforme**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.1.1. Os serviços serão prestados tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS**.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Presidente da CPL, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL, por escrito, por meio do e-mail licitacao2@saojosedalapa.mg.gov.br

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da CPL, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicadas no endereço www.saojosedalapa.mg.gov.br.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da CPL, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitação situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro São José da Lapa, com cópia para o e-mail: licitacao2@saojosedalapa.mg.gov.br, no horário de 12h às 18h observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Presidente da CPL no site do MUNICÍPIO de São José da Lapa por meio do endereço www.saojosedalapa.mg.gov.br.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, salvo aquelas comprovadamente em situação de recuperação judicial.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio¹.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6. Estejam em débito com o Município de São José da Lapa.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem, contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No prazo de **10 (dez) minutos** antes do início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do PL Nº 052/2020, juntamente com o instrumento de credenciamento.

5.1.1. Os documentos de “Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão entregues em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, impreterivelmente, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, onde serão protocolizados na Prefeitura Municipal de São José da Lapa, no Setor de Licitação situado a Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro São José da Lapa, contendo em sua parte externa a razão social e endereço do licitante.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.3.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.3.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.3.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4. As declarações ou documentos de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos **NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações de que tratam as cláusulas do item “CREDENCIAMENTO” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DA VISITA TÉCNICA:

6.1. A visita técnica será facultativa, destinada a propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, e será realizada do **dia 16 de junho de 2020 até o dia 26 de junho de 2020**, de segunda à sexta-feira, das **09hs às 12hs**, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone **(031) 2010-1182**.

6.2. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária, especificações e projetos.

6.2.1. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IX deste edital, a qual deverá constar no envelope dos documentos de habilitação– **DECLARAÇÃO DE VISITA**.

7 – DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE 01:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Para fins de contratação, será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA: PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do MUNICÍPIO;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS ACIMA SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total previsto no cronograma físico-financeiro, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços com as respectivas quantidades mínimas observadas na planilha de custo.

7.4.1.1. A comprovação da mencionada aptidão técnica será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido neste edital, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.4.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU ou CAU detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CREA/CAU ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços previstos no subitem 7.4.1.

7.4.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

7.4.5. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

7.4.6. A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

7.4.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante.

7.4.8. Os atestados poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

7.4. Alvará de localização e funcionamento

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela MUNICÍPIO de São José da Lapa poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.1. Os documentos obtidos via internet serão conferidos pela CPL/CEL, ficando a aceitação destes documentos sujeitos a essa verificação.

7.6.2.2. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item anterior, inabilitarão o licitante.

7.6.2.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.4. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável, fechado.

7.6.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº:
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:

7.6.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

7.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.7. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.6.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.6.7.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6.8. O Presidente CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.6.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 02:

8.1.1. A proposta comercial deverá ser elaborada, PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO VIII DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa bem como pelo engenheiro responsável, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº:
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CNPJ:

8.1.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1.5. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

8.1.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por (por item), não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

8.1.7. Composição dos custos unitários de acordo como especificado na planilha orçamentária, devendo constar o seguinte: discriminação de todos os insumos, coeficientes unitários e preços unitários desses insumos, preços totais e preço final unitário, observando a NBR – 12721 da ABNT, ou norma que vier substituí-la e demais decisões que regem a matéria.

8.1.8. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

8.1.8.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.8.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

8.1.8.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

8.1.8.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.1.8.7. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.1.8.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico.

8.1.9. Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverá ser coincidente com a proposta apresentada;

8.1.10. Preço global/unitário estimado para execução dos serviços, na sua integralidade, já incluso todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.1.11. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo constante do ANEXO IX os tributos IRPJ e CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU Nº 950/2007 – Plenário.

8.1.12. A planilha deverá ser instruída com as Notas Explicativas necessárias para o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, se for o caso.

8.1.13. A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, o SINDICATO, o SALÁRIO NORMATIVO vigente e a DATA- BASE DO ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO OU SENTENÇAS NORMATIVAS que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

8.1.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de planilha de preços - ANEXO I.

8.1.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

8.1.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

8.2.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de Quantidades e Preços Unitários.

8.2.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.2.3. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

8.2.4. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela fonte mencionada na planilha de custos do anexo I - referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No dia e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CPL receberá as “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”, conforme especificado neste Edital, de uma só vez.

9.1.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão da TOMADA DE PREÇOS.

9.2. Será aberto o envelope de Nº 01, sendo feita a conferência de seu conteúdo e posterior rubrica dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2.1. Os documentos de habilitação dos respectivos licitantes serão analisados, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inabilitados aqueles cujos documentos estiverem em desacordo com este Edital ou com a legislação de regência.

9.3. Encerrada a fase de habilitação, serão abertos em sessão pública previamente agendada e comunicada aos licitantes, sem prejuízo de sua regular publicação, os envelopes de Nº 02 “Proposta Comercial” de todos os licitantes.

9.4. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

9.5. Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante que apresentar a melhor proposta será declarado vencedor.

10 – DA SESSÃO:

10.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Presidente da CPL iniciará a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS.

10.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, O PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

10.2. Cumprido o disposto no item 9.2., caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.3. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.4. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.4.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

10.7.1. Os novos documentos de habilitação ou as novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, observando-se os procedimentos de julgamento e avaliação estabelecidos neste Edital.

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.9. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

10.9.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do MUNICÍPIO e no site www.saojosedalapa.mg.gov.br salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. O critério de julgamento será o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de empreitada por PREÇO UNITARIO.

11.1.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta orçado pela Administração é de **R\$ 122.740,56 (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

11.1.1.1. As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela CPL.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

11.1.2. O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal foi igual ou abaixo de “4”, e para cima quando for igual ou superior a “5”.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da CPL e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que não respeitarem rigorosamente a descrição e a unidade relacionada no ANEXO XX deste Edital.

11.3.1. Para verificação das propostas, a CPL poderá solicitar o assessoramento de órgãos jurídicos, técnicos ou de profissionais especializados, para orientar sua decisão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

11.3.2. A CPL poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.3.3. A CPL poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL procedendo-se à classificação das propostas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. Será assegurada a preferência de contratação para as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, utilizando-se o critério de desempate, conforme previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.2.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

11.6.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei complementar Nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos §§1º e 2º do art. 44 da lei complementar supracitada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6.2.3. No caso de propostas com mesmo valor apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6.4. Não havendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão, sendo as propostas comerciais classificadas na ordem crescente dos preços globais cotados, e colocada em primeiro lugar a de menor preço global.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

11.7.2. Forem apresentadas de modo diverso das orientações contidas neste Edital, bem como as propostas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

11.7.3. Apresentarem preço global superior ao limite estabelecido no item 11.1.1 deste Edital.

11.7.3.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

11.7.4. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

11.7.5. Apresentarem inconsistências na composição de seus preços, tais como, mas não limitadas a:

- a) taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- b) custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- c) quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.7.6. Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

11.7.7. Contenham vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.7.8. Não apresentarem as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos.

11.7.9. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.7.10.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.7.10.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.7.11. Para os licitantes classificados na forma do subitem 11.7.10.2, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor referidos no item 11.7.10.1. será exigida para assinatura do contrato prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Nº 8.666/93, nos termos da lei.

11.8. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJO PREÇO GLOBAL ORÇADO OU O PREÇO DE QUALQUER UMA DAS ETAPAS PREVISTAS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUPERE OS PREÇOS DE REFERÊNCIA DISCRIMINADOS NOS PROJETOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

11.8.1. A CPL/CEL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

11.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a CPL examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a CPL passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. É facultado à CPL, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar Planilha(s) de Custos, que deverão ser apresentadas no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei Nº 8.666/93, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

11.13. Caso sejam solicitadas as planilhas de custos e formação de preços e havendo recusa na aceitação, o Presidente da CPL poderá convocar o licitante cuja proposta esteja classificado em segundo lugar, a apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços nas mesmas condições do item anterior, verificando a sua e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma das propostas preencha os requisitos para aceitação dispostos no Edital.

11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a CPL encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 – DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES:

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, no Setor de Licitação, situado à Praça Pedro Firmino Barbosa nº 176, Bairro Centro, no horário de 12 horas às 18 horas, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), no prazo previsto no item 12.5.

12.4.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço licitação2@saojosedalapa.mg.gov.br, **desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 12.5.**

12.5. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a CPL, que poderá motivadamente, reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para a Autoridade



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a CPL reconsiderar sua decisão.

12.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO e no site www.saojosedalapa.mg.gov.br

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CPL adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, pelo Setor de Contratos do MUNICÍPIO.

14.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.1.1.1. Para fins de contratação, a(s) empresas e o(s) profissional(ais) registrados no CREA/CAU ou CAU de outros Estados, deverão apresentar no momento da assinatura do contrato, o “visto profissional” emitido pelo CREA/CAU/MG ou CAU/MG.

14.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

15.1. - DO CONTRATANTE:

15.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

- a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;
- b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

15.1.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. - DA CONTRATADA:

15.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações do CONTRATADA:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

15.2.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.2.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

15.2.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

15.2.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.1.7. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

15.2.1.8. Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.2.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.2.1.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.2.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

15.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.2.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.2.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

15.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

16.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

16.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

16.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

16.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

16.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

17 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DAS OBRAS:

17.1. O prazo da vigência contratual é de **04 (quatro) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE.

17.2. O prazo de execução dos serviços/obras será de **04 (quatro) meses**, contados da data de entrega da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE.

17.3. O prazo máximo para o início dos serviços/obras fica fixado em até 90 (noventa) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela MUNICÍPIO de São José da Lapa/MG.

17.4. O prazo para execução dos serviços deverá obedecer aos cronogramas, a contar do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

17.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações da obra, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, parte integrante deste processo, contrato firmado entre a Municipalidade e a licitante vencedora do certame licitatório que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei Nº 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

17.7. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

18.8. Durante a execução da obra, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a CONTRATADA manterá os mesmo preços e condições do Contrato original.

17.9. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

17.10. Aplicam-se à execução da obra a ser contratada as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE e no respectivo relatório de prestação de serviços.

18.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas no Edital e seus Anexos.

18.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

18.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

18.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

18.2.1. Primeira fatura:

- a) ART/RRT;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA/CAU.

18.2.2. Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contra-cheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

18.2.3. Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal de Obras).

18.2.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

18.2.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

18.2.5.1. Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota Fiscal em nome da Subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

19.2.5.2. Pessoa Física:

- a) CPF;
- b) Nota Fiscal;
- c) Comprovação de Regularidade Previdenciária, ou
- d) Não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.

18.2.6. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

18.3. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

18.4. Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

18.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **236/2020**

18.6. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

18.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

18.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

18.9. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

18.10. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

18.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

18.12. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

18.13. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa, nos seguintes termos:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

19.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

19.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

19.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

19.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

19.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

19.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

19.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

19.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

19.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

19.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

19.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

19.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.5.3. Não mantiver a proposta;

19.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.5.6. Cometer fraude fiscal;

19.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

19.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

19.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO TOMADA DE PREÇOS.

20.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

20.5. O Presidente da CPL no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.saojosedalapa.mg.gov.br, ou poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Lapa/Setor de Protocolo, no horário de 12h às 18h, mediante pagamento referente ao número de páginas, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal devidamente autenticada por banco credenciado pela MUNICÍPIO de São José da Lapa para receber tal pagamento.

20.7.1. Para a retirada dos respectivos projetos e desenhos arquitetônicos, o interessado apresentará adequado dispositivo eletrônico (CD gravável), sem qualquer ônus para o interessado, que deverá firmar o devido recibo de coleta do edital.

208. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

São José da Lapa, 08 de junho de 2020.

PHILLIPE DE BARROS SALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER NO BAIRRO D.PEDRO I

OBJETO

Descrevemos aqui a diretriz para a Construção do complexo de lazer no bairro D.Pedro I, em São José da Lapa.

EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

JUSTIFICATIVA

O bairro Dom Pedro I tem crescido cada vez mais e conseqüentemente se torna necessário que o mesmo tenha opções de lazer para a população. Visando atender a população com um novo ponto de lazer para a população, bem como um local seguro, faz-se necessário a construção deste complexo, que irá auxiliar também na diminuição da criminalidade no bairro.

PLANILHA DE REFERÊNCIA

Todos os encargos e métodos construtivos serão os descritos no Caderno de Encargos do Setop e são parte integrante do presente processo.

REGISTRO CREA/CAU

As empresas concorrentes à licitação deverão ser registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e possuir em seu quadro de pessoal, engenheiro com atribuições necessárias à execução do diagnóstico com atestados de execução de obras fornecidos pelo CREA/CAU, compatíveis com o tamanho e complexidade do presente projeto.

PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados pelo prazo de **04** (quatro) **meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO

O valor estimado para execução do serviço é de **R\$ 122.740,56** (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Almeida Freitas

Email: obrassjl@gmail.com Telefone: 31 2010-1185

FISCAL DO CONTRATO: Marcele Carolina Cruz Costa

Email: obrassjl@gmail.com Telefone: 31 2010-1184

FISCAL DE OBRAS: Dimar de Souza

Email: obrassjl@gmail.com Telefone: 31 2010-1182

REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Dimar de Souza, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2010-1182. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

A visita técnica será facultativa.

As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

DOCUMENTAÇÃO

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação ou de acordo com os arts. 6º a 8º da IN n. 001/2019.

As empresas concorrentes à Licitação deverão apresentar declaração informando o índice do **BDI** para orientar a composição de custo de possíveis serviços adicionais.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção,



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de empreitada por **PREÇOS UNITÁRIOS** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993.

SUBCONTRATAÇÃO

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

III – Registro fotográfico;

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio e Convênio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 236

São José da Lapa, 23 de Março de 2020

Rodrigo de Almeida Freitas
Secretário de Obras públicas
Gestor do Contrato

Marcele Carolina Cruz Costa
Assessora Técnica de Secretaria
Fiscal do Contrato

Dimar de Souza
Engenheiro Civil – CREA/CAU 162.339/D
Fiscal de Obras



CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE LAZER BAIRRO DOM PEDRO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo do Projeto

O projeto tem como objetivo a obra de Construção do complexo de lazer, situado no bairro Dom Pedro I.

Justificativa do projeto

O espaço referente ao complexo de lazer irá beneficiar grande parte da população. Jovens e Idosos serão os principais usuários. A nossa proposta se justifica pela intenção de levarmos esse benefício para o maior número de pessoas. A terceira idade é prioridade em São José da Lapa.

Detalhamento da obra projetada: soluções técnicas, métodos construtivos e tecnologias a serem empregadas.

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2"enrijecida com Metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas na frente e no verso com fundo anticorrosivo e tinta automotiva.

2- INSTALAÇÃO DO GUARDA- CORPO

2.1- Será instalado o guarda-corpo em tubo galvanizado DIN2440 D=2, com subdivisões em tubo de aço D=1/2", H=1,10, nos dois lados da praça, após a instalação ele passará por uma pintura acrílica em superfícies galvanizadas, inclusive fundo oxidante.

3- ILUMINAÇÃO

3.1- Serão instaladas 5 luminárias externa, 2 pétalas, Vapor Metálico, 400W/220v, em postes metálicos, conforme projeto, para essas instalações serão necessários fio de cobre de isolamento seção 2,5 mm, cabo de isolamento de 4 mm,



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

quadro de distribuição com 8 módulos, duto corrugado em PEAD de 40 mm, disjuntor bipolar termomagnético de 5ka, caixa de passagem do tipo ZA para piso, eletroduto de aço galvanizado leve, com conexões $\frac{3}{4}$ ".

4- BANCOS

4.1- Banco de jardim em concreto aparente, acabamento em verniz, e = 8 cm, 200 x 40 x 55 cm, sem encosto. Serão colocados 8 bancos para descanso dos usuários.

5- PAISAGISMO

Plantio de grama esmeralda em placas, inclusive terra vegetal e conservação por 30 dias, bem como plantio de mudas da espécie bela Emília, e árvores com altura mínima = 1,80m.

6- DRENAGEM

Escavação manual de solos, em valas, incluindo remoção para bota fora de h= 1,50 m com fornecimento, assentamento e rejuntamento de tubo de concreto armado pa1 d = 800 mm e d=400mm em berço de concreto, de acordo com a planilha. Os serviços incluem a instalação de duas bocas de lobos duplas completas para coletar a água pluvial.

7- PISO

O revestimento asfáltico será substituído por piso de concreto intertravado nivelando a área com o passeio existente totalizando 360 m². A Instalação de piso de concreto pré-moldado intertravado e = 6 cm - fck = 35 mpa, inclui o fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento e = 6 cm.

8- ACADEMIA AO AR LIVRE, com os seguintes aparelhos, fornecimento e colocação:

Esqui triplo conjugado
Simulador de caminhada triplo conjugado
Simulador de cavalgada triplo conjugado
Simulador de remo (remada sentada)
Rotação diagonal dupla - aparelho triplo conjugado
Alongador com três alturas conjugado

9- PLAYGROUND, com os seguintes equipamentos, fornecimento e colocação:

Maré da ilha
Escorregador
Gangorra

Meta Física



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A meta física é a implantação de um conjunto de aparelhos de ginástica em uma área pavimentada com bancos e iluminação, conforme consta Na planilha, denominado “ACADEMIA AO AR LIVRE”.

Determinação de que as normas técnicas de materiais, de equipamentos e de execução de obras a serem observadas na implantação são as de um dos institutos seguintes:

- ABNT;
- DEOP-MG
- SUDECAP;

São José da Lapa, Março de 2020

Rodrigo Almeida Freitas
Secretário Municipal de Obras Públicas

Dimar de Souza
Engenheiro Civil – CREA/CAU MG 162.339



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Projetos da SUBSEAM
Diretoria Técnica de Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de São José da Lapa		FOLHA Nº: 01/01
OBRA: Construção do Complexo de Lazer		DATA: 23/03/2020
LOCAL: Av. Euzébia Maria de Jesus, Bairro Dom Pedro I	FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Setop Região Central / Outubro 2018 - Sem desoneração e Sedecap Fev/2019 onerada	() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 Meses		LDI 23,68%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTES E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UND	1,00	1.103,24	1.364,49	1.364,49



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.2	DEM-PIS-070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	360,00	7,72	9,55	3.438,00
1.3	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M³	23,10	3,78	4,68	108,11
1.4	OBR-VIA-066	TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M³	30,03	7,07	8,74	262,46
1.5	RO-40249	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M³	23,10	2,71	3,35	77,39
2		GUARDA- CORPO					
2.1	SER-COR-015	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,10 M	M	30,00	352,79	436,33	13.089,90
2.2	PIN-ESM-025	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTIOXIDANTE	M²	22,00	23,40	28,94	636,68
3		ILUMINAÇÃO					
3.1	ELE-CAB-235	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM², 70°C, 450/750V	M	150,00	2,30	2,84	426,00
3.2	ELE-LUM-060	LUMINÁRIA REFLETORA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO E METÁLICA, 2 PÉTALAS, POSTE DE AÇO GALVANIZADO COM 10 M DE ALTURA LIVRE (COMPLETA)	UND	5,00	2.522,20	3.119,46	15.597,30
3.3	ELE-PAD-015	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D3, 23, 1 <= DEMANDA <= 27 KVA, TRIFÁSICO	UND	1,00	1.529,48	1.891,66	1.891,66



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4	ELE-QUA-005	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UND	1,00	126,48	156,43	156,43
3.5	ELE-DUT-005	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS Ø 1 1/2" (40 MM)	M	61,00	19,77	24,45	1.491,45
3.6	ELE-DIS-062	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UND	2,00	41,93	51,86	103,72
3.7	ELE-CXS-208	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO DO TIPO "ZA" 28 X 28 X 40 CM - PASSEIO	UND	2,00	174,27	215,54	431,08
3.8	ELE-CAB-240	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4,0 MM ² , 70°C, 450/750V	M	64,00	3,10	3,83	245,12
3.9	ELE-ELE-055	ELETRODUTO AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES D = 3/4"	M	3,00	15,98	19,76	59,28
4		BANCOS DE JARDIM					
4.1	BAN-JAR-005	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO APARENTE, ACABAMENTO EM VERNIZ, E = 8 CM, 200 X 40 X 55 CM, SEM ENCOSTO	UND	8,00	155,22	191,98	1.535,84
5		PAISAGISMO					
5.1	PAI-COV-005	PLANTIO E PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES H MÍN. = 1,80 M COM COVA 60 X 60 X 60 CM, EXCETO FORNECIMENTO DAS MUDAS	UND	4,00	9,63	11,91	47,64
5.2	PAI-GRA-015	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M ²	500,00	17,25	21,33	10.665,00
5.3	PAI-MUD-045	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO - BELA EMÍLIA	UND	30,00	2,00	2,47	74,10



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6							
6.1	OBR-VIA-075	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	M³	25,50	54,61	67,54	1.722,27
6.2	DRE-TUB-080	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 800 MM	M	10,00	242,57	300,01	3.000,10
6.3	DRE-TUB-065	FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D = 400 MM	M	15,00	77,04	95,28	1.429,20
6.4	DRE-CON-005	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	6,25	315,03	389,63	2.435,19
6.5	TER-API-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM PLACA	M²	25,00	8,60	10,64	266,00
6.6	URB-MFC-005	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	17,00	42,42	52,47	891,99
6.7	TER-REA-005	REATERRO MANUAL DE VALA	M3³	3,80	48,72	60,26	228,99
6.8	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	24,70	30,54	37,77	932,92
6.9	DRE-BOC-015	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UND	2,00	1.397,78	1.728,77	3.457,54
7							
PISO							
7.1	OBR-VIA-216	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	360,00	53,06	65,62	23.623,20



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

8		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE					
8.1	18.41.04	ESQUI TRIPLO CONJUGADO	UND	1,00	5.032,27	6.223,91	6.223,91
8.2	18.41.05	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO CONJUGADO	UND	1,00	4.568,89	5.650,80	5.650,80
8.3	18.41.07	SIMULADOR DE REMO (REMADA SENTADA)	UND	1,00	1.924,37	2.380,06	2.380,06
8.4	18.41.01	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA- APARELHO TRIPLO CONJUGADO	UND	1,00	2.281,26	2.821,46	2.821,46
8.5	18.41.06	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO CONJUGADO	UND	1,00	4.490,75	5.554,16	5.554,16
8.6	EST-CON-010	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK \geq 10 MPA, BRITA 1 E 2	M ³	2,75	382,04	472,51	1.299,40
8.7	PLA-TUB-010	PLAÇA 1,20 X 0,90 M, COM MOLDURA DE TUBO D = 50 MM	UND	1,00	435,26	538,33	538,33
9		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND					
9.1	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND: CASA DO TARZAN (MINI ALDEOTA), GANGORRA E ESCORREGADOR	UND	1,00	6.940,00	8.583,39	8.583,39
TOTAL GERAL DA OBRA							122.740,56

Dimar de Souza

162.339/D



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL N°. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
N° 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Diego Álvaro dos Santos Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV - MG
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS - SUBSEAM - MG
www.governo.mg.gov.br - Fone: (31) 3915-0055 / 0054 / 0053



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Governo
Superintendência de Projetos da
SUBSEAM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de São José da Lapa			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 122.740,56					DATA: 23/03/2020		
OBRA: Construção do Complexo de Lazer			LOCAL: Av. Euzébia Maria de Jesus, Bairro Dom Pedro I					PRAZO DA OBRA: 04 Meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	4,28%	100,00%					
			Financeiro	R\$ 5.250,45	5.250,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2		GUARDA- CORPO	Físico %	11,18%			50,00%	50,00%		
			Financeiro	R\$ 13.726,58	0,00	0,00	6.863,29	6.863,29	0,00	0,00
3		ILUMINAÇÃO	Físico %	16,62%		50,00%	50,00%			
			Financeiro	R\$ 20.402,04	0,00	10.201,02	10.201,02	0,00	0,00	
4		BANCOS DE JARDIM	Físico %	1,25%			50,00%	50,00%		
			Financeiro	R\$ 1.535,84	0,00	0,00	767,92	767,92	0,00	0,00
5		PAISAGISMO	Físico %	8,79%				100,00%		
			Financeiro	R\$ 10.786,74	0,00	0,00	0,00	10.786,74	0,00	0,00
6		DRENAGEM	Físico %	11,70%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 14.364,20	7.182,10	7.182,10	0,00	0,00	0,00	0,00
7		PISO	Físico %	19,25%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 23.623,20	11.811,60	11.811,60	0,00	0,00	0,00	0,00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL N°. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
N° 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE	Físico %	19,93%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 24.468,12	0,00	0,00	12.234,06	12.234,06	0,00	0,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND	Físico %	6,99%			50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 8.583,39	0,00	0,00	4.291,70	4.291,70	0,00	0,00
		Físico %							
		Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Físico %							
		Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Físico %							
		Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		Físico %	100,00%	19,75%	23,79%	27,99%	28,47%	0,00%	0,00%
		Financeiro	R\$ 122.740,56	R\$ 24.244,15	R\$ 29.194,72	R\$ 34.357,99	R\$ 34.943,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Dimar de Souza

162.339/D



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº. XXX /20 XXX, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX
PROCESSO Nº. XXX/20XX
OBJETO: XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXX, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV
MODELO DAS DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no (a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº XXX/20XX.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
[Nome do Representante legal –



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
[Nome do Representante legal –



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA
ME OU EPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da XXXXXXX nº XXX/20XX, DECLARA sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

São José da Lapa/MG,de de 20XX.

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o nº XXX/20 XXX, Processo Administrativo Nº XXX/20 XXX, que o Sr^(a) representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Data e local.

Representante MUNICÍPIO

Representante Legal da Empresa

RT da Empresa

OBS: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder do MUNICÍPIO de São José da Lapa.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL N°. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
N° 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc. neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o n° XXX/20XXX, Processo Administrativo N° XXX/20XXX.

Data e local.

Representante Legal da Empresa

RT da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a MUNICÍPIO de São José da Lapa, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade XXX, sob o N° XXX/20 XXX, quais sejam: Instalações físicas, Equipamentos/máquinas/veículos, Mão de obra qualificada, necessários para execução do objeto.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.
3. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental de posse/propriedade ou disponibilidade da estrutura e dos recursos acima listados.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
[Nome do Representante legal –



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIII
DA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/20XX
PROCESSO Nº. XXX/20XX
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO de São José da Lapa/MG

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAPA – MG
Ref.:

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, abaixo assinado, propõe a MUNICÍPIO de São José da Lapa a execução dos serviços de _____, objeto do _____, de acordo com orçamento a apresentado nas seguintes condições:

O Preço global Proposto é de R\$ _____ (_____), para execução dos serviços no prazo de _____ () meses, sendo:

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias consecutivos, a contar da data de validade da apresentação da proposta.

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

Junto à esta proposta, deverá ser apresentada a planilha de preços e o cronograma, consoante modelos do Anexo I;

Deverá constar no envelope da proposta de preços – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA – consoante modelo do Anexo IV (se for o caso de realização de visita).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XIV
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/20XX

PROCESSO Nº. XXX/20XX

OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data de apresentação da proposta: xx/xx/20xx às xx:xx horas.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	Valores		
						Custo	Preço	%
			TOTAL GERAL					

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DENOMINAÇÃO	MESES (De acordo com o prazo da obra/serviço)								TOTAL	%
		01	02	03	04	05	06	07	08		
	TOTAL DE CUSTO DIRETO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		100,00%
	%										
	% ACUMULADA								100		

OBS: A planilha, orçamentária de custos e cronograma, é parte integrante da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX:

Data e local.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XV
MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/20XX
PROCESSO Nº. XXX/20XX
OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Composição de preço: <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Global				
Item:				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
I – Mão de obra	H			
	H			
	H			
	H			
Subtotal:				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas: % sobre mão de obra				
III – Equipamentos	H			
	H			
	H			
	H			
Subtotal:				
IV – Materiais	H			
	H			
	H			
	H			
Subtotal:				
V – Ferramentas: % sobre mão de obra				
VI – Outros (especificar)				
Subtotal:				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				
VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: % sobre o				
Total Geral				

RAZÃO SOCIAL / CNPJ:
ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE/FAX:
Data e local:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO XVI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2020
PROCESSO N.º XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020

Contrato de obras/serviços de engenharia que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa, por intermédio do **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**.

Contrato originário da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO **Complexo de lazer no bairro Dom Pedro I**, MG CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS, BEM COMO CRONOGRAMA EM ANEXO, **MENOR PREÇO GLOBAL** SOB REGIME DE EMPREITADA POR **PREÇOS UNITÁRIOS**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA

Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, Centro, CEP 33.350-000

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução DA IMPLANTAÇÃO DO **Complexo de lazer no bairro Dom Pedro I**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I da TOMADA DE PREÇOS Nº **/** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Terceira - DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3. As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

3.4. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

3.5. A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

3.6. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

3.7. Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

3.8. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

I - Empresa:

- a) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
- b) Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

II - Pessoa Física:

- a) CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
- b) não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

Cláusula Quarta – DO PREÇO:

4.1. O preço global do presente contrato é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX) e será pago em XXX parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Quinta – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXX, no endereço indicado.

5.1.1. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita mensalmente pela fiscalização da CONTRATANTE, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.

6.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

6.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

6.1.4. Ao término dos trabalhos, a CONTRATANTE emitirá a correspondente medição final.

6.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

6.1.6. A CONTRATADA, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

6.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a CONTRATADA apresentará por escrito, em até 5(cinco) dias úteis, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

6.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

6.1.6.3. A ausência de contestação por parte da CONTRATADA no prazo estipulado, será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. Os serviços serão recebidos:

6.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.2.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- III – Registro fotográfico;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Oitava – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

Ficha: 236

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

9.1. - DO CONTRATANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA;

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.1.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. - DA CONTRATADA:

9.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações do CONTRATADA:

9.2.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.2.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.2.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.2.1.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.1.7. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.2.1.8. Assegurar à Contratante:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.1.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.2.1.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.1.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.1.14. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES:

10.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

10.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não manter a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa.

Cláusula Décima Primeira– DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, e será realizada pela CONTRATANTE no local, através de seu representante, designado de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições determinados no edital e seus anexos a que deu causa a este Contrato, a proposta e as disposições do Contrato.

111.1. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida da seguinte forma:

GESTOR DO CONTRATO: Rodrigo Almeida Freitas
Email: obrassil@gmail.com Telefone: 31 2010-1185

FISCAL DO CONTRATO: Marcele Carolina Cruz Costa



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Email: obrassjl@gmail.com Telefone: 31 2010-1184

FISCAL DE OBRAS: Dimar de Souza

Email: obrassjl@gmail.com Telefone: 31 2010-1182

Cláusula Décima Segunda– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

12.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93 e em conformidade com o orçamento do exercício correspondente.

12.2. É permitida a prorrogação do prazo de execução, desde que mantidas as mesmas condições do Contrato original. Na prorrogação será justificado o interesse público e a causa de sua aplicação.

12.3. Ultrapassados 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os valores contratuais serão corrigidos de acordo com a tabela referencial utilizada no orçamento detalhado. Na hipótese de composição de custos e de preços pela Secretaria Municipal de Obras, será utilizado o INCC ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Décima Terceira - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei Nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos na legislação de regência.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei Nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

14.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

15.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

15.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº. 052/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 012/2020 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Décima Sétima – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vespasiano - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

18.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor.

São José da Lapa, xx de xxx de 20xx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: